



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Diretoria de Reequilíbrio Econômico e Controle
Gerência de Recomposição de Preços Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51174/2024 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: [04033-00000234/2024-24](#)

SIGGo nº: 51174

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), [Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44486 de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.425.034/0002-77, com domicílio na Alameda Rio Negro, nº 500, 5º Andar, Sala 501 a 508, Torre B, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri - SP, CEP nº 06.454-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, portador da cédula de identidade nº 1.179.715, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 471.539.891-53, na qualidade de Sócio Administrador, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela área técnica demandante, consolidadas na Nota Técnica N.º 2/2024 - SEEC/USCD/COCED/DIVIRT ([146578522](#)) e Despacho – SEEC/SETIC ([145661445](#) - [149338569](#)), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 213/2024 - SEEC/AJL/ULIC ([146742077](#)), para **acrescer aproximadamente 23,55%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 3.797.000,00** (três milhões setecentos e noventa e sete mil reais) para o montante de **R\$ 4.691.300,00** (quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil e trezentos reais), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CONTRATO Nº 51174/2024 - JAMC					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR. Descrição: Tipo 1, computador/servidor x86, com no mínimo 40 núcleos, com capacidade de 2TB de memória composto por módulos de memória registrada com capacidade de no mínimo 32GB, padrão DDR4 com frequência mínima de 2400MHz, incluindo a instalação, configuração e treinamento hand on dos recursos integrados, bem como garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses.	Unidade	10	R\$ 134.900,00	R\$ 1.349.000,00
2	COMPUTADOR. Descrição: Tipo 2, computador/servidor x86, com no mínimo 80 núcleos, com capacidade de 4TB de memória composto por módulos de memória registrada com capacidade no mínimo 64GB, padrão DDR4 com frequência mínima de 2400MHz, incluindo a instalação, configuração e treinamento hand on dos recursos integrados, bem como garantia e suporte técnico pelo período de 60(sessenta) meses.	Unidade	10	R\$ 244.800,00	R\$ 2.448.000,00
			20	R\$ 379.700,00	R\$ 3.797.000,00

CONTRATO Nº 51174/2024 - APÓS A CONCESSÃO DO ACRÉSCIMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR. Descrição: Tipo 1, computador/servidor x86, com no mínimo 40 núcleos, com capacidade de 2TB de memória composto por módulos de memória registrada com capacidade de no mínimo 32GB, padrão DDR4 com frequência mínima de 2400MHz, incluindo a instalação, configuração e treinamento hand on dos recursos integrados, bem como garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses.	Unidade	13	R\$ 134.900,00	R\$ 1.753.700,00
2	COMPUTADOR. Descrição: Tipo 2, computador/servidor x86, com no mínimo 80 núcleos, com capacidade de 4TB de memória composto por módulos de memória registrada com capacidade no mínimo 64GB, padrão DDR4 com frequência mínima de 2400MHz, incluindo a instalação, configuração e treinamento hand on dos recursos integrados, bem como garantia e suporte técnico pelo período de 60(sessenta) meses.	Unidade	12	R\$ 244.800,00	R\$ 2.937.600,00
			25	R\$ 379.700,00	R\$ 4.691.300,00
				MAJORAÇÃO	23,55%

2.2 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia (Sec/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([148057419](#)) e respectiva Nota de Empenho:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52

IV – Fonte de Recursos: 1070

V – Nota de Empenho: 2024NE19252 ([148175088](#))

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBA
Sócio Administrador

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 09/09/2024, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA, Usuário Externo**, em 13/09/2024, às 13:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=149601611 código CRC= **D7B56E58**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3414-6183
Sítio - www.economia.df.gov.br